



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Descrição do Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de planejamento, produção, organização, coordenação operacional e execução dos serviços necessários à realização do 28º Carboarte, programado para os dias 01 a 03 de maio de 2026, na Praça Edgard Miranda, no Município de Carbonita/MG, conforme especificações técnicas, condições e cronograma estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.2. Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)
1.0	GRADE ARTÍSTICA (LINE-UP)			
1.1	PROGRAMAÇÃO SEXTA-FEIRA (01/05): SHOW ARTISTICO MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL. COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO: ROBÉRIO E SEUS TECLADOS OU VALL SYLVA OU NEGÃO CHANDON OU SÉRGIO SILVA OU THIAGO VINNY OU MURIEL ALVES. O SHOW ARTÍSTICO PRINCIPAL EM QUESTÃO, SERÁ ANTECEDIDO E SUCEDIDO POR DUAS APRESENTAÇÕES ARTISTÍSTICAS DIVERSAS (ARTISTAS DIFERENTES), UMA PRELIMINAR E OUTRA POSTERIOR (SHOW DE ABERTURA E SHOW DE ENCERRAMENTO) A SEREM EXECUTADAS POR BANDA OU ARTISTA MUSICAL DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, AMBAS COM APRESENTAÇÕES MINIMAS DE 01 HORA E 30 MINUTOS E MÁXIMA DE 02 HORAS. DATA DO SHOW 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA) ÀS 23:59.	Un	1	
1.2	PROGRAMAÇÃO SÁBADO (02/05): SHOW ARTISTICO MUSICAL COM RECONHECIMENTO NACIONAL. COM APRESENTAÇÃO MINIMA DE 01 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO: DIEGO & VICTOR HUGO OU FELIPE ARAÚJO OU GUSTAVO MIOTO OU JOÃO BOSCO & VINICIUS. O SHOW ARTÍSTICO PRINCIPAL EM QUESTÃO, SERÁ ANTECEDIDO E SUCEDIDO POR DUAS APRESENTAÇÕES ARTISTÍSTICAS DIVERSAS (ARTISTAS DIFERENTES), UMA PRELIMINAR E	Un	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	OUTRA POSTERIOR (SHOW DE ABERTURA E SHOW DE ENCERRAMENTO) A SEREM EXECUTADAS POR BANDA OU ARTISTA MUSICAL DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, AMBAS COM APRESENTAÇÕES MÍNIMAS DE 01 HORA E 30 MINUTOS E MÁXIMA DE 02 HORAS. DATA DO SHOW 02/05/2026 (SÁBADO) ÀS 23:00.			
2.0	SOLUÇÃO INTEGRADA (INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA)			
2.1	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE 14X12 METROS COM COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO P30 DE 14 METROS DE FRENTE; 12 METROS DE FUNDO, 08 METROS DE ALTURA E ESTRUTURA DE TORRES; ASA DE PA EM ALUMÍNIO P30; 2,20 DE ALTURA DO SOLO AO PISO; PISO COM PLACAS DE AÇO REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL DE 40MM; LONAS ANTICHAMAS KP 1000 DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS; ESCADA COM NO MÍNIMO 12 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE; GUARDA CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS E FECHAMENTO SUPERIOR NAS LATERAIS E FUNDOS COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA, 02 (DUAS) ÁREAS DE SERVIÇO NAS MEDIDAS DE 4,00 X 4,00 COM COBERTURA; 03 (TRÊS) CAMARINS DE OCTANORM EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,0M X 5,0M; 01 HOUSE MIX DE ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO DE 4X3 METROS EM DOIS NÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR E MESA DE SOM. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS CERTIFICADOS DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA EMPRESA NOS CURSOS NR35 (TRABALHO EM ALTURA) - PUBLICAÇÃO D.O.U. PORTARIA SITN.º 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 E NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) - PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 598 DE 07/12/2004). E FORNECIMENTO DE LAUDO DE LABORATÓRIOS ACEITOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA SEMANA DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.2	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DE GRANDE PORTE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA DIGITAL PODENDO SER YAMAHA PM 5D, SOUNDCRAFT CL5 YAMAHA, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8 OU DIGI DESIGNER MIX RACK. MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES (MIDAS PRO 3, YAMAHA CL5, PM5D OU YAMAHA PM 5D); SISTEMA DE PA: 32 CAIXAS LINEARRAY - 02 LINHAS DE 16 ELEMENTOS POR LINHA (LS AUDIO, NORTON ALS1, JBL VERTEC 4889, V DOSC, NEXO GEO7T4805 OU	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	EAW KF 850), 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 CADA (K ARRAY KO70, NEXO/CD18, ADAMSON T 21 OU JBL VERTEC), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 04 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA CADA COM 08 METROS DE ELEVAÇÃO, CINTAS E ACESSÓRIOS; MONITOR: 08 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 OU 15 E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV OU ADAMSON) AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTÁUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDEFILL: SIDEFILLSTÉREO COM 02 CAIXAS ARRAY E 02 POR LADO (EAW KF 850, SB 850), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDEFILL (HOUT SOUND 5.0, LABGRUPPEN, QSC, CROWN OU CREST ÁUDIO); MICROFONES: 80 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211 OU C 480, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU ND 40, SENNHEISER MD 421, MD 441, EG 145 G3 OU E604, NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIOTECHNICA AT 335 OU AT 4050; DIRECT BOX: 08 DIRECT BOX (IMP 2, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU EG 145 G3, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU EG 145 G3, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 05 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80METROS DE COMPRIMENTO, 02 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL OU PREMIER), 01 AMPLIFICADOR SWR, GK 800 RB OU SIMILAR COM CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 E 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10, 01 AMPLIFICADOR FENDER TWINREVERB OU JAZZ CHORUS 120 OU SIMILAR; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA: 01 MAINPOWER TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 02 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS; PA E MONITOR, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA MONITOR, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SOM PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.3	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE TORRES DE DELAY (REFORÇO SONORO) PARA SHOWS ARTÍSTICOS DE GRANDE PORTE, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TORRES DE DELAY COMPLETAS (02 LATERAIS E 02 FUNDO/ÁREA DE PREENCHIMENTO, OU CONFORME DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DO LOCAL), CADA TORRE COM ESTRUTURA PRÓPRIA EM TRELIÇA/BOX TRUSS OU EQUIVALENTE, COM	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	BASES, SAPATAS, CONTRAVENTAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, CINTAS, ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO/PROTEÇÃO DE ÁREA QUANDO APLICÁVEL; SISTEMA DE CAIXAS: POR TORRE NO MÍNIMO 01 SISTEMA LINE ARRAY PROFISSIONAL COM 08 CAIXAS (08 ELEMENTOS) POR TORRE (TOTAL MÍNIMO 32 CAIXAS PARA AS 04 TORRES), PODENDO SER LS AUDIO, NORTON ALS1, JBL VERTEC 4889, V DOSC, NEXO GEO7T4805 OU EAW KF 850 (OU SIMILAR), COM COBERTURA E DISPERSÃO ADEQUADAS PARA REFORÇO EM LONGA DISTÂNCIA E INTELIGIBILIDADE DO PÚBLICO; SUBGRAVES: NO MÍNIMO 01 (UM) SUBGRAVE DUPLO POR TORRE COM 02 ALTO FALANTES DE 18" (TOTAL MÍNIMO 04 SUBGRAVES DUPLOS), PODENDO SER K ARRAY KO70, NEXO/CD18, ADAMSON T 21 OU JBL VERTEC (OU SIMILAR), QUANDO NECESSÁRIO AO DIMENSIONAMENTO DO EVENTO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA PRINCIPAL; PROCESSAMENTO: PROCESSADOR DIGITAL (DSP) DEDICADO PARA O SISTEMA DE DELAY COM AJUSTES DE DELAY/RETARDO POR TORRE, ALINHAMENTO TEMPORAL COM O P.A PRINCIPAL, CONTROLE DE GANHO, EQUALIZAÇÃO, FILTROS, LIMITADORES E PROTEÇÃO DO SISTEMA, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO EM CAMPO, DEVENDO O AJUSTE SER REALIZADO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO (MEDICÇÃO/ALINHAMENTO) GARANTINDO COERÊNCIA DE FASE, COBERTURA UNIFORME E PADRÃO DE PRESSÃO SONORA; AMPLIFICAÇÃO: AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY E SUBGRAVES (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), COM POTÊNCIA E CANAIS SUFICIENTES, PROTEÇÕES E FOLGA OPERACIONAL; CABEAMENTO E SINAL: CABEAMENTO COMPLETO PARA SINAL E ENERGIA (MULTICABOS, PATCHS, CONECTORES PROFISSIONAIS, RÉGUAS, EXTENSÕES, MULTIPINOS E ACESSÓRIOS) DIMENSIONADO PARA O SISTEMA, INCLUINDO INTERLIGAÇÃO COM MESA/PROCESSAMENTO DO P.A E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL PARA CADA TORRE; SISTEMA ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O PORTE DO SISTEMA, COM DISTRIBUIÇÃO SEGURA, DISJUNTORES, PROTEÇÕES, CABEAMENTO DIMENSIONADO E ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS, INTEGRADO À INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO EVENTO; EQUIPE: EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E AJUSTES, COM 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE DELAY PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ALINHAMENTO COM O P.A PRINCIPAL; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), QUANDO EXIGÍVEL PELO CONTRATANTE; INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA/DESCARGA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.4	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	ARTÍSTICOS DE MÉDIO PORTE (PALCO ALTERNATIVO) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA/CONTROLE: 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DIGITAL PROFISSIONAL (AVOLITES, GRANDMA, CHAMSYS, ETC. OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 02 UNIVERSES DMX, COMANDO DE DIMMER E MOVING LIGHTS, INCLUINDO NOTEBOOK/UPS QUANDO NECESSÁRIO; ESTRUTURA: TRELIÇAS/BOX TRUSS EM ALUMÍNIO (Q30 OU SIMILAR) EM FORMATO E DIMENSIONAMENTO COMPATÍVEIS COM O PALCO ALTERNATIVO, COM TALHAS, CINTAS, MANILHAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E ELEVAÇÃO, INCLUINDO PONTOS PARA FOCO DE FRENTE, CONTRA, LATERAIS E CENÁRIO; PROJETO LUMINOTÉCNICO: MONTAGEM E FOCAGEM CONFORME MAPA DE LUZ, COM POSICIONAMENTO PARA COBERTURA DE PALCO, MÚSICOS E APRESENTAÇÕES; APARELHOS: NO MÍNIMO 12 CANHÕES PAR LED RGBWA/UV (OU RGBW) DE ALTA POTÊNCIA, NO MÍNIMO 06 MOVING HEAD BEAM 230W OU SUPERIOR (OU EQUIVALENTE), NO MÍNIMO 06 MOVING HEAD WASH LED (OU EQUIVALENTE), NO MÍNIMO 04 STROBO LED PROFISSIONAIS, NO MÍNIMO 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAIS (DMX OU CONTROLE REMOTO) PARA REALCE DE FEIXES, 01 MÁQUINA DE HAZE (QUANDO NECESSÁRIO AO EFEITO DE FEIXES), NO MÍNIMO 02 SEGUIDORES (FOLLOW SPOT) OU FOCO DE FRENTE POTENTE, QUANDO APLICAÇÃO EXIGIR; DIMMER/ENERGIA: RACKS/DIMMERS E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A CARGA INSTALADA, COM DISJUNTORES, CABEAMENTO DIMENSIONADO, TOMADAS E CONECTORES PADRÃO, EXTENSÕES E ATERRAMENTO GERAL DO SISTEMA; CONTROLE E SINAL: CABOS DMX/REDE (QUANDO APLICÁVEL), SPLITTERS, NÓS/INTERFACES, CABEAMENTO COMPLETO E ORGANIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO E RESERVA TÉCNICA; EQUIPE: NO MÍNIMO 01 OPERADOR/ILUMINADOR PARA PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO E FOCAGEM, E 01 AUXILIAR TÉCNICO PARA MONTAGEM E SUPORTE DURANTE O EVENTO; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO CREA E ART, QUANDO EXIGÍVEL; INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.5	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SHOWS ARTÍSTICOS DE MÉDIO PORTE (PALCO ALTERNATIVO) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES, PODENDO SER YAMAHA QL5/CL3/CL5, SOUNDCRAFT SI IMPACT/VI, MIDAS M32/PRO OU SIMILAR; MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES (PODENDO SER A MESMA DO PA QUANDO OPERADO EM SISTEMA UNIFICADO, OU MESA DEDICADA), MIDAS M32, YAMAHA QL5/CL3, SOUNDCRAFT SI OU SIMILAR; SISTEMA DE PA: SISTEMA LINE ARRAY OU FRONT-FILL DE MÉDIO PORTE COM NO MÍNIMO 16	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	CAIXAS (02 LINHAS DE 08 ELEMENTOS) OU SISTEMA EQUIVALENTE EM COBERTURA E SPL, PODENDO SER JBL, EAW, NEXO, L-ACOUSTICS, ADAMSON, LS AUDIO, NORTON OU SIMILAR, MAIS NO MÍNIMO 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 18" (DUPLO OU SIMPLES CONFORME PROJETO), COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR) E PROCESSAMENTO DIGITAL (DSP) COM CROSSEOVER, EQ E LIMITADORES; MONITOR: NO MÍNIMO 06 MONITORES DE CHÃO TIPO SPOT (12" OU 15" + DRIVER) PODENDO SER EAW, EV, CLAIR, ADAMSON OU SIMILAR, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; SIDEFILL: 01 SIDEFILL ESTÉREO COM 01 CAIXA FULL RANGE + 01 SUBGRAVE POR LADO (OU EQUIVALENTE), COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEIS; MICROFONES: KIT MÍNIMO DE 30 MICROFONES PROFISSIONAIS (SHURE, SENNHEISER, AKG, AUDIOTECHNICA OU SIMILAR), INCLUINDO NO MÍNIMO 06 MICROFONES SEM FIO UHF, COM DISTRIBUIDOR DE ANTENAS E BATERIAS; DIRECT BOX: NO MÍNIMO 06 DIRECT BOX (BSS, KLARKTEKNIC, COUNTRYMAN OU SIMILAR); PEDESTAIS/GARRAS: NO MÍNIMO 20 PEDESTAIS (BOOM E RETO) E 06 GARRAS PARA PERCUSSÃO; MULTICABO: 01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 32 CANAIS COM 50 METROS E SUBSNACKS CONFORME NECESSIDADE; CABEAMENTO: CABEAMENTO COMPLETO DE SINAL E ENERGIA, RACKS, CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA PLENA OPERAÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO OU DISTRIBUIÇÃO COMPATÍVEL COM O PORTE DO SISTEMA, COM DISJUNTORES, CABEAMENTO DIMENSIONADO E ATERRAMENTO GERAL; EQUIPE: NO MÍNIMO 01 TÉCNICO DE PA E 01 TÉCNICO DE PALCO/MONITOR PARA OPERAÇÃO E SUPORTE; RESPONSABILIDADE TÉCNICA: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CREA E ART, QUANDO EXIGÍVEL; INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.6	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GRIDE 12X10X06 COM MATERIAL DE ALUMÍNIO TODO EM P50, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANÇA, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO – GRID DE ILUMINAÇÃO TIPO TRAVE P50, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED 6M DE ALTURA X 12M DE COMPRIMENTO. PARA ATENDER A ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DAS ATRAÇÕES CONFORME RIDER TÉCNICO, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PALCO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.7	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR NO MÍNIMO 60 MOOVING BEAM 380 18R, 60 PAR LED 18X18, 12 MINI BRUTT DE 06 LAMPADAS, 12 ELIPSOIDAL, 40 STROBO LED, 12 COBE 200, 02	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 06 PRO POWER DE 12 CANAIS, 01 MESA GRAND MA3 OU SIMILAR, 04 VENTILADORES E 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 COM LÍQUIDO NEUTRO E PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 96X96 SENDO 60 PLACAS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.8	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 3(TRÊS) UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA AUTÔNOMA COM NO MÍNIMO 280KVA SILENCIADO A 85DB COM COMANDO MICROPROCESSADOR DIGITAL, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, EQUIPAMENTO INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, COMBUSTÍVEL, CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO E OPERADOR DA MESMA, DEVENDO ACOMPANHAR CADA UNIDADE GERADORA 01 EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO DE 4,5KG. SENDO UMA MÁQUINA PARA ATENDER A PARTE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, UMA PARA ATENDER BARRACAS E LUZES NORMAIS DO EVENTO E OUTRA EM STAND BY, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.9	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 2(DOIS) PAINÉIS DE LED/OUT DOOR/TELÃO DE ALTA DEFINIÇÃO P-4 COM MEDIDAS DE 4M X 3M, SUSTENTADO POR BOX TRUSS TRELISSADO P-30 OU P-50, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS SHOWS, IMAGENS, FILMES, FOTOS E DOCUMENTÁRIOS COM LED SINGNOT BOCKS, ETC. ALÉM DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.10	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TEXTEIRA DE LED P4 PARA PARTE SUPERIOR DO PALCO NO TAMANHO 14MTX1MT. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.11	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEO PARA TELÃO EM LED E ÁUDIO E VÍDEO PARA INTERNET REDE SOCIAL (FACEBOOK, YOUTUBE OU INSTAGRAM) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM MÍNIMO DE 04 CÂMERAS FULLHD SUPER 35MM; 01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA CÂMERA SEM FIO FULLHD PARA PALCO; 01 SISTEMA DE EDIÇÃO LINEAR AO VIVO COMPUTADORIZADA; 01 INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL BALANÇADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DA MESA DE SOM; EQUIPE COMPOSTA POR 04 CINEGRAFISTAS E 01 DIRETOR DE IMAGENS. DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTEÚDO EM MÍDIA DIGITAL AO TÉRMINO DE CADA DIA DE SERVIÇO. O SERVIÇO DEVE ESTAR DISPONÍVEL E TOTALMENTE OPERACIONAL NO MÍNIMO 01 HORA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV.	01	
2.12	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DO EVENTO APÓS O FIM DE CADA SHOW PRINCIPAL DO DIA, APRESENTANDO OS MELHORES MOMENTOS (AFTERMOVIE) PRODUZIDO POR EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE E IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO SENDO 01 CÂMERA FULLHD SUPER 35MM; 01 DRONE 4K; 01 MICROFONE PARA ENTREVISTAS COM CANOPLA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO; O VÍDEO DEVERÁ SER PRODUZIDO E ENTREGUE EM ATÉ 180 MINUTOS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO DO RESPECTIVO DIA. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV.	01	
2.13	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INTERNET VIA CABO OU FIBRA ÓTICA, CODIFICADA ATRAVÉS DE MODEM COM BUFFER E WIFI INCLUÍDOS, COM CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGAS DE DOWNLOAD E 400 MEGAS DE UPLOAD, PARA USO DA EQUIPE DE TRANSMISSÃO, POLICIAIS, EQUIPE DE SAÚDE E PRODUÇÃO DO EVENTO. DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL LOGO NO INÍCIO DA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO. CASO PRECISE, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE COMPUTADORES/TABLETS PARA USO ANTES E DURANTE O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE EQUIPAMENTO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV.	01	
2.14	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE 25(VINTE E CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, CESTO DE LIXO, DESINFETANTE QUÍMICO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO E MASCULINO/FEMININO, EM PERFEITO ESTADO (NÃO SERÃO ACEITOS CABINES COM PORTAS SEM FECHADURA OU DANIFICADO). OS BANHEIROS DEVERÃO TER ASSEPSIA COM CAMINHÃO TANQUE, EQUIPADO COM ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES. DEVERÃO SER HIGIENIZADOS CONSTANTEMENTE DURANTE O EVENTO, SENDO REALIZADA A SUCCÃO DIÁRIA DE TODOS OS BANHEIROS; COM UMA EQUIPE NECESSÁRIA E RESPONSÁVEL EM TEMPO INTEGRAL PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ MONTAR TENDAS/COBERTURA, PLACAS DE FECHAMENTO PARA SEPARAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO/FEMININO E BANNER EM LONA GRANDE PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS. 25 BANHEIROS DIA DIVIDIDOS ENTRE MASCULINO E FEMININO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.15	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 15 BARRACAS 04X04 METROS EM LONAS ANTICHAMAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA COM BALCÕES, DESTINADAS À VENDA DE BEBIDAS E COMIDAS, SE NECESSÁRIO, ADAPTAR BALCÃO, DIVISÓRIAS INTERNAS OU FECHAMENTO EM LONAS BRANCAS, PROVIDENCIAR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ALVARÁS DEVIDOS À ATIVIDADE. A PREFEITURA SERÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS BARRACAS INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS CERTIFICADOS DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA EMPRESA NOS CURSOS NR35 (TRABALHO EM ALTURA) - PUBLICAÇÃO D.O.U. PORTARIA SITN.º 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 E NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) – PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 598 DE 07/12/2004). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.16	SERVIÇOS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CERCAMENTO EM 200 (DUZENTAS) GRADES DE 2,00 X 1,20 POSSUINDO ENCAIXE ENTRE SI PARA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM QUE LEVAM À SEGURANÇA DE AGENTES DO EVENTO, DE PESSOAS ENVOLVIDAS, ARTISTAS, E DO PRÓPRIO PÚBLICO. DEVE SER COMPATÍVEL INCLUSIVE NO VISUAL, NÃO DESTOANDO DA ESTRUTURA. DEVENDO ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.17	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 200(DUZENTOS) FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2,20 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E 2 METROS DE LARGURA E CORRUGADOS NA COR PRATA OU PRETO, APOIOS DE SUSTENÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO. DEVE SER COMPATÍVEL INCLUSIVE NO VISUAL, NÃO DESTOANDO DA ESTRUTURA. VISANDO O ISOLAMENTO DA ÁREA DO EVENTO, DISCIPLINAR A ENTRADA DE PÚBLICO PARA CONTROLE DE SEGURANÇA E ISOLAMENTOS DO BACK STAGE. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

2.18	SERVIÇO DE CONFEÇÃO (IMPRESSÃO) E INSTALAÇÃO (AFIXAÇÃO) DE CARTAZES TIPO "LAMBE-LAMBE", EM PAPEL COUCHÊ, FORMATO 1,50 M X 1,00 M, IMPRESSÃO COLORIDA, A SEREM AFIXADOS EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA CONTRATADA E VALIDADOS PELA FISCALIZAÇÃO, LOCALIZADOS EM ÁREAS DE GRANDE VISIBILIDADE E INTENSO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, EM MUNICÍPIOS DO ENTORNO DE CARBONITA	SERV	500	
2.19	DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO COM ALCANCE REGIONAL COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA VT COM MÍNIMO DE 05 INSERÇÕES AO DIA DURANTE 10 DIAS QUE ANTECEDE AO EVENTO. TRANSMISSÕES NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 08H00MIN ÀS 22H00MIN, CONTRATAÇÃO MÍNIMA DE 02 EMISSORAS, PODENDO SER NA REDE INTERTV (GLOBO), TV ALTEROSA (SBT) OU TV LESTE (RECORD). A ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DO VT DO EVENTO PARA VEICULAÇÃO NAS RESPECTIVAS EMISSORAS DEVERÁ SER REALIZADO PELA EMPRESA LICITANTE, DEVENDO SER APROVADO PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SERV	01	
2.20	SERVIÇO DE 30 (TRINTA) SEGURANÇAS/EQUIPE DE APOIO NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA E APOIO NO TRÂNSITO, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO EVENTO, DEVIDAMENTE TREINADOS, UNIFORMIZADOS, COM RÁDIO COMUNICADORES E IDENTIFICADOS, PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) E AUTORIZADOS PELA POLÍCIA FEDERAL. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	DIÁRIA	03	
2.21	SERVIÇO DE 10(DEZ) BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, TREINADO E CAPACITADO PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS, COM CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM CURSO RECONHECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS; INCLUINDO TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO TRABALHO, TAIS COMO PRANCHAS LONGAS COMPLETAS, RÁDIOS E BOLSAS DE PRIMEIROS SOCORROS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.22	PRODUÇÃO, ASSESSORAMENTO E APOIO LOGÍSTICO DURANTE TODO O EVENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGÍSTICA, PRODUÇÃO, PANFLETAGEM, COLAGEM DE CARTAZES, ASSESSORIA E QUALQUER OUTRA ATIVIDADE INERENTE AO EVENTO COM MÍNIMO DE 12 PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA. EXECUTANDO TAREFAS COMO PRODUÇÃO E ASSISTÊNCIA DE PALCO, OPERACIONALIZAÇÃO DE BARRACAS, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇAS, PRODUÇÃO DE CAMARINS, RECEPÇÃO E TRANSLADO DE ARTISTAS, PASSAGEM DE SOM E GERENCIAMENTO DE EVENTUAIS ACONTECIMENTOS. OS ENVOLVIDOS DEVEM ESTAR MUNIDOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSLADO DOS MESMOS, RÁDIOS	SERV	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	COMUNICADORES E / OU CELULARES PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
2.23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO DE 3 (TRÊS) CAMARINS DOS ARTISTAS (COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA DE MÓVEIS, ORNAMENTAÇÃO, LANCHES, SALGADOS DIVERSOS, SANDUICHES NATURAIS, FRUTAS, ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONFORME RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES.	DIÁRIA	03	
2.24	SERVIÇO DE 20(VINTE) CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, CENÁRIOS DOS ARTISTAS E SERVIÇOS DIVERSOS DURANTE OS DIAS DO EVENTO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.25	RESPONSABILIZAR-SE POR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA TODAS AS ATRAÇÕES / BANDAS DO EVENTO ATENDENDO RIGOROSAMENTE ROOM LIST DE CADA ATRAÇÃO / BANDA. (80 ARTISTAS DIA). OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, ACOMODAÇÕES SUÍTES (COM BANHEIRO INDIVIDUAL), AR CONDICIONADO, TV A CABO COM 42" OU SUPERIOR, FRIGOBAR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO QUARTO, TELEFONE E INTERNET WI-FI.	SERV.	240	
2.26	FORNECIMENTO DE LANCHE COM REFRIGERANTE (SANDUÍCHE DE TRAILER) PARA POLICIAIS, 20 HOMENS POR DIA, QUE AUXILIARÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO.	SERV.	60	
2.27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA DE NO MINIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS ELETRICISTAS CAPACITADOS COM EQUIPE FORMADA EM 03 (TRÊS) AJUDANTES PARA REALIZAR MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. OS MESMOS DEVERÃO FICAR DE PLANTÃO PARA SUPORTE ELÉTRICO TOTAL NOS DIAS DE EVENTO. OS MATERIAIS TAIS COMO REFLETORES, CABOS, FIOS, PROVISÓRIAS, FITAS E ETC, PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS PRINCIPAIS DO PARQUE, RUA DE ACESSO AO PARQUE, ENTRADA DO PARQUE, ESTACIONAMENTO E OUTROS, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.28	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 3.000 MIL PESSOAS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS; INCLUSO PAGAMENTO DE TAXAS; ENGENHEIROS; FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM TRIPÉ, SIMBOLOGIA, PLACAS/FAIXAS DE SINALIZAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS. O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE À ADMINISTRAÇÃO.	SERV.	01	
2.29	SERVICO DE 2(DUAS) VANS COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO 15 (QUINZE) PESSOAS, COM MÁXIMO DE 05 ANOS DE USO, INCLUSOS COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA COM KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS DESDE A CHEGADA NA CIDADE OU AEROPORTO MAIS PRÓXIMO CASO SEJA NECESSÁRIO.	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

2.30	SERVIÇO DE CARRO EXECUTIVO COM MÁXIMO DE 05 ANOS DE USO, CARRO MODELO EXECUTIVO TIPO SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, AMBOS INCLUSOS COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA COM KILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS DESDE A CHEGADA NA CIDADE OU AEROPORTO MAIS PRÓXIMO CASO SEJA NECESSÁRIO.	DIÁRIA	02	
2.31	SERVIÇO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 2(DOIS) PORTAIS DE ENTRADA Q30 EM ESTRUTURA METÁLICA DE BOXTRUSS Q30 COM 04 SAPATAS, SENDO: COM 5,00 M DE ALTURA E 12,00 M DE LARGURA EM VÃO LIVRE, COM ARMAÇÃO SUPERIOR E LATERAIS, TAMBÉM EM BOXTRUSS PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO MÍNIMO 20 REFLETORES DE FOCO PAR LED 64. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA E APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS CERTIFICADOS DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA EMPRESA NOS CURSOS NR35 (TRABALHO EM ALTURA) - PUBLICAÇÃO D.O.U. PORTARIA SITN.º 313, DE 23 DE MARÇO DE 2012 E NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) – PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 598 DE 07/12/2004). INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	03	
2.32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4(QUATRO) TENDAS 06 X 06M EM ESTRUTURA METÁLICA MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTA COM LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPAS COM CALHAS LATERAIS INTEIRIÇAS REFORÇADAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E COM ATERRAMENTO DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL PARA O DIA DO EVENTO. 4(QUATRO) POR DIA	DIÁRIA	03	
2.33	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2(DUAS) TENDAS 10 X 10M EM ESTRUTURA METÁLICA MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTA COM LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPAS COM CALHAS LATERAIS INTEIRIÇAS REFORÇADAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E COM ATERRAMENTO DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL PARA O DIA DO EVENTO	DIÁRIA	03	
2.34	EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA PARA SERVIÇO DE OUTDOOR. IMPRESSÃO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DOS PAINÉIS – OUTDOOR TAMANHO 09X03 EM PAPEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO EM PAPEL COM QUALIDADE QUE IMPEÇA SUA DANIFICAÇÃO POR AÇÃO DO TEMPO NO PRAZO DE DUAS SEMANAS. FORNECIMENTO DE LOCAL PARA PUBLICAÇÕES E COLAGENS DO TEMPO MÍNIMO DE DUAS SEMANAS. O DESENVOLVIMENTO DA ARTE É DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. POSSUIR PONTOS EM ÁREAS NOBRES E PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO LOCAL E REGIONAL. PERÍODO DE EXIBIÇÃO 15 DIAS.	SERV.	10	
2.35	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL (PAINEL BACKDROP) EM BOX TRUSS Q30 – 5,00 x 3,00 M ESTRUTURA: BOX TRUSS Q30 (300 MM) EM ALUMÍNIO, CONEXÕES SPIGOT, BASE PLATES REFORÇADAS,	DIÁRIA	03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	CONTRAVENTAMENTO POSTERIOR. DIMENSÕES MONTADAS: LARGURA 5,00 M x ALTURA 3,00 M (VÃO ÚTIL FRONTAL INTEGRAL). REVESTIMENTO/VISUAL: LONA OU MALHA TENSIONADA ANTI-CHAMA), IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, ILHÓS A CADA 30-40 CM, CINTAS/CATRACAS PARA TENSIONAMENTO; BORDAS COM ACABAMENTO LIMPO. ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE ATÉ 6 REFLETORES LED TIPO WASH; CABEAMENTO ORGANIZADO, SEM CABOS APARENTES NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO. NORMAS/SEGURANÇA: MONTAGEM CONFORME NR-10/NR-18/NR-35; ISOLAMENTO DA ÁREA DURANTE MONTAGEM; SAPATAS/BORRACHAS SOB AS BASES. ENTREGÁVEIS: ART/RRT, FOLHA DE CARGA/CAPACIDADES.			
2.36	MÍDIA 360° - DIVULGAÇÃO, ATIVAÇÃO E COBERTURA DO EVENTO (LAMBE-LAMBE, CARRO DE SOM, IMPULSIONAMENTO, BLOGUEIROS, FOTÓGRAFO, SOCIAL MEDIA) PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO: ELABORAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA, CRONOGRAMA E PEÇAS; EXECUÇÃO INTEGRADA ON/OFF; MONITORAMENTO E RELATÓRIOS. CARRO DE SOM: 15 DIAS DE CIRCULAÇÃO, MÍNIMO 06 HORAS/DIA, ROTEIRO APROVADO, LOCUÇÃO PROFISSIONAL, SPOT DE [30S/45S]. IMPULSIONAMENTO (REDES SOCIAIS): GESTÃO DE MÍDIA PAGA (FACEBOOK/INSTAGRAM/TIKTOK), ORÇAMENTO MÍNIMO DE R\$ 6.000,00, SEGMENTAÇÃO POR PÚBLICO/RÉGIÃO/INTERESSE, OTIMIZAÇÃO E RELATÓRIO COM ALCANCE, IMPRESSÕES, CPV/CPC. BLOGUEIROS/INFLUENCIADORES: 05 PERFIS (MÍN. 5 MIL SEGUIDORES), 1 FEED + 3 STORIES ENTREGAS POR PERFIL, BRIEFING, APROVAÇÃO PRÉVIA E RELATÓRIO DE LINKS/MÉTRICAS. FOTÓGRAFO: COBERTURA DE TODO O EVENTO	SERV.	01	
2.37	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA/ARTISTA DE RENOME REGIONAL. COM APRESENTAÇÃO DE 01:40 (UMA HORA E QUARENTA) OU MAIS, SEM INTERVALOS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 01 VOZ, 01 VIOLÃO, 01 TECLADO E 01 CONTRABAIXO. INCLUSO HOSPEDAGEM, CAMARINS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SE FOREM NECESSÁRIOS.	SERV.	08	
2.38	CARRO DE SOM, O SERVIÇO COMPREENDERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM DE ALTA POTÊNCIA E QUALIDADE, OPERADOR/MOTORISTA QUALIFICADO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, AUTORIZAÇÕES DE CIRCULAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO). A EXECUÇÃO DEVERÁ ABRANGER TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES DA REGIÃO CIRCUNVIZINHAS HÁ UM RAIO DE NO MÍNIMO 60KM, SEGUINDO PLANEJAMENTO DE ROTAS PREVIAMENTE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES	HR	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

	DE EMISSÃO SONORA ESTABELECIDOS EM LEI, O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SEM PREJUÍZO À ORDEM PÚBLICA E AO SOSSEGO DA POPULAÇÃO.			
2.39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO INFANTIL NOS DIAS 01 E 02 DE MAIO, CONTEMPLANDO SHOW INFANTIL COM LOCUÇÃO E PERSONAGENS CARACTERIZADOS, BEM COMO ATIVIDADES RECREATIVAS ORIENTADAS E OFICINAS TEMÁTICAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE GULOSEIMAS (PIPOCA E ALGODÃO-DOCE), INCLUINDO EQUIPE DE APOIO/MONITORES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. EM CADA UM DOS DIAS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA, NO MÍNIMO, A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 01 SHOW INFANTIL COM LOCUÇÃO E PERSONAGENS; 01 PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS ORIENTADAS; 02 ESTAÇÕES/UNIDADES DE PIPOCA; 02 ESTAÇÕES/UNIDADES DE ALGODÃO-DOCE; PINTURA FACIAL COM 03 ATENDIMENTOS SIMULTÂNEOS; 01 OFICINA DE DESENHO; 01 OFICINA DE BALÃO MODELÁVEL; CAMARIM FASHION COM 02 ESTAÇÕES; 01 OFICINA DE PULSEIRA; 04 CAMAS ELÁSTICAS; 03 BRINQUEDOS DO TIPO PULA-PULA INFLÁVEL; 01 TOURO MECÂNICO; 01 FUTEBOL DE SABÃO; E 01 TOBOGÃ INFLÁVEL. TODOS OS ITENS E QUANTITATIVOS ACIMA DEVERÃO SER EXECUTADOS INTEGRALMENTE EM CADA DIA DE PROGRAMAÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS E DESMONTAGEM, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DIÁRIA	02	
TOTAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote Único)			

		PROPOSTA FINAL		
Item	Unid	Descrição	Quant.	Valor
1	SERV	Contratação de empresa especializada na produção, organização, coordenação e promoção de evento público, destinada à realização da 28º CARBOARTE – Edição 2026.	1,00	R\$

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado, nas hipóteses previstas nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Convocação e Formalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

2.3.1. Concluído o procedimento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado, ou a recusa em assinar o contrato, implicará a aplicação das sanções previstas na legislação, incluindo a perda da garantia de proposta, quando exigida, e a inabilitação para licitar e contratar com a Administração pelo prazo determinado em lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A Constituição Federal assegura o lazer como direito social fundamental (art. 6º, caput) e impõe ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215, caput). O art. 216-A, inserido pela Emenda Constitucional nº 71/2012, instituiu o Sistema Nacional de Cultura e reforçou o papel dos Municípios na formulação e execução de políticas públicas de cultura. A competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I) e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, II) confere ao ente a autonomia necessária para promover eventos culturais voltados à comunidade.

3.1.1. O art. 227 da CF impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito ao lazer, à cultura e à dignidade. A programação infantil prevista nesta contratação atende diretamente a esse mandamento, proporcionando atividades recreativas e lúdicas em espaço público gratuito e acessível.

3.2. O Carboarte consolidou-se, ao longo de quase três décadas, como uma das principais referências culturais do Município de Carbonita. O evento constitui espaço tradicional de encontro da comunidade e de valorização de expressões artísticas e populares associadas ao Vale do Jequitinhonha — artesanato, musicalidade regional, culinária e manifestações culturais locais.

3.2.1. A denominação "Carboarte" remete à chamada "cultura do carvão", atividade produtiva que influenciou a formação social e econômica do Município e que foi ressignificada no âmbito cultural e artístico. Ao promover a continuidade do evento, a Administração contribui para a preservação da memória coletiva e para a transmissão de referências culturais às futuras gerações, preservando elementos que distinguem Carbonita no contexto regional e fortalecendo o sentimento de pertencimento.

3.2.2. A relevância social do Carboarte relaciona-se, ainda, ao estímulo à economia criativa e ao fortalecimento de vínculos comunitários. O evento funciona como vitrine para artistas e fazedores de cultura locais e regionais, promovendo a integração entre gerações, famílias, comunidades urbanas e rurais em torno de um projeto coletivo.

3.3. A Administração Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura interna suficiente para conduzir, com o nível de especialização exigido, todas as etapas necessárias à realização do 28º Carboarte. Faltam equipe técnica especializada em produção de eventos, mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

capacitada em quantidade compatível com a demanda, equipamentos específicos e rotinas operacionais que deem suporte ao planejamento e ao acompanhamento da execução.

3.3.1. Trata-se de evento de médio porte, com operações simultâneas e interdependentes ao longo de três dias consecutivos: montagem e desmontagem de estruturas temporárias, logística de artistas nacionais e regionais, fornecimento de energia temporária, sonorização de grande porte, iluminação cênica, soluções audiovisuais, conectividade, segurança privada, brigada de incêndio, comunicação visual, divulgação multimídia e programação infantil. O cronograma concentrado e a simultaneidade das frentes operacionais impõem grau de complexidade técnica que ultrapassa a capacidade do quadro de servidores municipais.

3.3.2. A insuficiência de capacidade técnica e operacional tende a elevar o risco de atrasos, incompatibilidades entre serviços e equipamentos, falhas durante apresentações e ocorrências que exijam correções imediatas, além de ampliar o esforço administrativo de acompanhamento e fiscalização, com reflexos na eficiência e nos custos indiretos. A contratação de empresa especializada constitui, portanto, medida de gestão de riscos, ao transferir a coordenação operacional a agente dotado de capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura logística própria.

3.4. A realização do 28º Carboarte atende à finalidade pública de promover atividades culturais e de lazer acessíveis à população, com programação gratuita e universal, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, a convivência comunitária e a ocupação organizada de espaço público com oferta de programação concentrada em período determinado.

3.4.1. Embora sejam perceptíveis os efeitos positivos sobre a economia local — aumento de circulação de pessoas, maior demanda por comércio, hospedagem, alimentação e transporte —, tais retornos são indiretos e acessórios. A finalidade pública principal está associada à promoção de atividades de lazer e cultura, vinculadas a garantias fundamentais que devem ser preservadas e promovidas pelo Poder Público.

3.5. Os resultados a serem acompanhados pela fiscalização e documentados nos registros da execução incluem: realização do evento nas datas previstas; funcionamento contínuo da infraestrutura necessária durante toda a programação; cumprimento integral do cronograma de montagem, operação e desmobilização; redução de ocorrências técnicas ou operacionais que comprometam a programação; e garantia de condições de segurança adequadas ao público, artistas e equipes operacionais.

3.6. A presente contratação não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que se refere a evento específico, com datas previamente definidas e escopo delimitado, abrangendo atividades concentradas de planejamento, montagem, operação e desmobilização. A necessidade é pontual e episódica, exaurindo-se com a completa execução do evento e a entrega das obrigações finais.

3.7. Os serviços a serem contratados possuem natureza material acessória, instrumental ou complementar, indispensáveis à viabilização do evento e ao atendimento do interesse público. A contratação não caracteriza terceirização indevida de atividades típicas do Estado, que permanecem sob responsabilidade da Administração: curadoria, decisões estratégicas, fiscalização e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

3.7.1. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado. Embora a contratação envolva múltiplos componentes operacionais, cada um desses elementos é passível de descrição mediante parâmetros técnicos mensuráveis, referências a marcas de equipamentos, dimensões, capacidades e quantidades previamente definidas na planilha de itens.

3.7.2. O mercado de produção de eventos dispõe de empresas habilitadas a fornecer a totalidade dos serviços descritos, em regime competitivo e sem a necessidade de soluções que exijam alta heterogeneidade técnica ou processo criativo predominantemente intelectual. A definição técnica detalhada constante da planilha de itens e das especificações presentes neste Termo de Referência viabiliza a formulação objetiva de propostas e a comparação direta entre licitantes, sem prejuízo da qualidade da execução.

3.8. Dentre as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar — execução direta, modelo híbrido (produtora + inexigibilidades individuais para artistas) e contratação integrada por procedimento competitivo —, a terceira se revelou mais vantajosa. A centralização de responsabilidades reduz riscos contratuais e operacionais, racionaliza a gestão e possibilita maior controle técnico, orçamentário e institucional.

3.8.1. O modelo integrado é economicamente mais favorável ao Município por permitir negociação direta entre a licitante e os representantes dos artistas, com melhores condições de preço; redução de encargos administrativos ao concentrar planejamento, execução e gestão em um único contrato; eliminação da fragmentação contratual, que usualmente gera sobreposição de custos e aumento de pessoal para fiscalização; e otimização do orçamento total por meio de pacotes completos com estrutura, mídia, logística e atrações.

3.8.2. A legitimidade da intermediação na contratação de artistas foi reconhecida pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que admitiu a prática desde que comprovada a representação legítima e a inexistência de dolo ou superfaturamento. Esse entendimento confere respaldo jurídico ao modelo adotado.

3.9. A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços necessários à realização do 28º Carboarte são fortemente interdependentes e executados sob cronograma crítico, compreendendo as etapas de planejamento, montagem, operação e desmobilização. A eventual fragmentação do objeto tende a elevar os riscos de incompatibilidade técnica, falhas de coordenação, desalinhamento de cronogramas e conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos.

3.9.1. A contratação conjunta configura sistema único e integrado de execução, cuja divisão comprometeria a adequada consecução do objeto pretendido. Ademais, a centralização em fornecedor único favorece a economia de escala, reduz custos de gestão contratual e assegura maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Visão geral da solução

4.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em produção de eventos para o planejamento, a coordenação operacional e a execução integral do 28º Carboarte, considerando todo o ciclo de vida do objeto: preparação, operação e desmobilização. O modelo integrado decorre da interdependência funcional entre os componentes do serviço, nos termos demonstrados no Estudo Técnico Preliminar que subsidia esta contratação.

4.1.2. A segurança do público e dos profissionais envolvidos depende da articulação simultânea entre montagem de estruturas temporárias, sonorização, iluminação, geração de energia, controle de acesso, comunicação visual, logística de artistas e coordenação operacional. A fragmentação dessas atividades entre prestadores distintos comprometeria a coordenação geral, elevaria os riscos de incidentes e inviabilizaria a responsabilização objetiva por falhas de interface.

4.1.3. O modelo integrado permite negociação direta entre a contratada e os representantes dos artistas, com melhores condições de preço; reduz encargos administrativos ao concentrar planejamento, execução e gestão em um único contrato; elimina a fragmentação contratual, que usualmente gera sobreposição de custos e aumento do esforço de fiscalização; e otimiza o orçamento total por meio de pacotes completos com estrutura, mídia, logística e atrações.

4.2. Escopo da solução

4.2.1. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços descritos na planilha de itens constante da Seção II deste Termo de Referência. A descrição a seguir detalha cada eixo operacional, com especificações técnicas mínimas e condições de prestação.

a) Planejamento técnico-operacional e produção executiva: Compreende a elaboração de cronograma detalhado de montagem, operação e desmobilização; composição de matriz de atribuições com identificação nominal dos responsáveis por cada frente; designação de produtor executivo e equipe técnica com experiência compatível; interlocução direta e contínua com a Administração e a Comissão Organizadora do evento; e manutenção de central de atendimento operacional durante todo o período de execução. O cronograma deverá contemplar marcos críticos (deadlines de confirmação de artistas, início de montagem, testes de equipamentos, passagem de som) e ser atualizado em caso de alterações autorizadas pela Administração.

b) Atrações artísticas: Contratação e execução dos shows nacionais e regionais conforme a grade da planilha de itens. A contratada deverá garantir o cumprimento de todos os requisitos legais de documentação, disponibilidade de data e exclusividade de representação, mediante apresentação de declarações firmadas pelos artistas ou por empresário/agência com procuração específica. A logística de palco contempla passagem de som nos horários determinados pelo cronograma, respeito ao rider técnico de cada artista, suporte de produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

para ingresso e egresso do palco, e condições de segurança para os artistas e suas equipes durante toda a permanência no evento.

Fica permitida à contratada, em caráter excepcional e mediante justificativa fundamentada junto a apresentação da proposta, a indicação de artistas e grupos musicais diversos dos inicialmente previstos nas pesquisas indicativas, desde que assegurada a estrita equivalência de valor de mercado, renome e consagração pública. A aceitação de novos nomes está condicionada à comprovação de que a atração substituta detém o mesmo nível de notória especialização e reconhecimento nacional (ou regional, conforme o caso), devendo apresentar peso artístico e apelo de público análogos aos nomes citados como referência, de modo a não descaracterizar o objeto ou reduzir a vantajosidade da proposta. A substituição dependerá de anuência prévia, formal e expressa da Administração Municipal e da Comissão Organizadora, sendo obrigatória a apresentação de documentação que comprove a legitimidade da representação e a disponibilidade da data, observando-se os princípios da eficiência e do interesse público.

c) Infraestrutura e logística de artistas: A contratada providenciará hospedagem com padrão de conforto e segurança, conforme exigência contratual; alimentação para artistas e equipes técnicas, observadas restrições alimentares informadas previamente; transporte terrestre em veículos executivos e, quando necessário, transporte aéreo, incluindo transfer aeroporto-hotel-local do evento; montagem e ambientação completa de camarins equipados com frigobar, espelho, iluminação adequada e sanitário privativo; e equipe exclusiva para recepção dos artistas.

c.1) O planejamento logístico deverá considerar as peculiaridades de acesso ao Município de Carbonita, situado a aproximadamente 520 km de Belo Horizonte, com trechos de rodovia estadual que demandam tempo adicional de deslocamento. A contratada deverá dimensionar os meios de transporte de forma a assegurar a pontualidade dos artistas e de seus equipamentos, prevendo margem de segurança no cronograma.

d) Estruturas temporárias, equipamentos e serviços técnicos: A contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas previstas na planilha: palco principal (14m x 12m) com capacidade de carga compatível; sistema de sonorização de grande porte (32 caixas line array, 24 subgraves, 4 torres de delay); iluminação cênica (60 moving beam, 60 PAR LED, painel LED P3); 3 geradores de 280 KVA; telões (2 unidades de 4m x 3m); internet de alta velocidade (200/400 Mbps); 25 banheiros químicos com manutenção; 15 barracas 4m x 4m; 200 grades de cercamento; 200 módulos de fechamento tipo metalon; 2 portais de entrada em estrutura Q30; tendas (4 de 6m x 6m e 2 de 10m x 10m); e espaço instagramável (5m x 3m).

d.1) Todas as estruturas temporárias deverão ser montadas com observância das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 15.200 (desempenho de estruturas em situação de incêndio) e as normas correlatas de instalações elétricas temporárias (ABNT NBR 5410). A contratada apresentará Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e providenciará a obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) temporário, quando exigível, conforme legislação estadual de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

d.2) Os geradores de energia deverão ser instalados em área segregada, com distanciamento adequado do público, sinalização de risco e medidas de contenção de combustíveis, nos termos da Seção V deste Termo de Referência. A contratada manterá 2 eletricitistas e 3 ajudantes de palco em regime de plantão durante todos os dias do evento, assegurando a operação contínua e a resposta imediata a falhas elétricas.

e) Comunicação visual e identidade do evento: A contratada desenvolverá a identidade visual do 28º Carboarte, com aplicação em toda a sinalização do evento, ambientação das estruturas, materiais impressos (lambe-lambes, outdoors) e conteúdos digitais. A produção, montagem e fixação das peças são de responsabilidade da contratada. Os direitos patrimoniais sobre toda a criação visual serão cedidos à Administração após o encerramento do contrato, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

f) Divulgação e mídia: A contratada elaborará e executará plano de mídia integrado (mídia 360º), com abrangência regional e digital. A estratégia contempla: inserções em 2 emissoras de TV regional durante 10 dias; 10 outdoors; 500 lambe-lambes; carro de som com 300 horas de circulação em raio de 60 km; impulsionamento digital no valor mínimo de R\$ 6.000,00; ativação com 5 influenciadores regionais; e produção de conteúdos fotográficos profissionais. A contratada entregará, em até 15 dias após o evento, relatório de desempenho com métricas quantitativas (alcance, impressões, engajamento) e registro fotográfico das peças veiculadas.

g) Cobertura audiovisual: A contratada realizará transmissão ao vivo dos três dias do evento, com operação de 4 câmeras Full HD, comutação em tempo real e distribuição simultânea para telões e redes sociais. A produção de aftermovie será realizada com câmera profissional e drone em resolução 4K, com entrega do material bruto em até 180 minutos após o encerramento diário e versão editada final em até 15 dias após o evento. Os direitos patrimoniais sobre todo o material audiovisual serão cedidos à Administração.

h) Programação infantil: A contratada organizará programação dedicada ao público infantojuvenil durante 2 dias do evento, em área delimitada e segura, com: show infantil com locução e personagens; atividades recreativas orientadas por monitores; 4 camas elásticas, 3 pula-pulas, touro mecânico, futebol de sabão e tobogã; oficinas temáticas (pintura facial, artesanato); e distribuição de pipoca e algodão-doce. A programação infantil materializa o dever constitucional de assegurar o direito ao lazer à criança e ao adolescente (CF, art. 227) e contribui para a inclusão de famílias na programação do evento.

i) Segurança e brigada: A contratada disponibilizará 30 seguranças privados e 10 brigadistas profissionais com habilitação vigente, distribuídos conforme plano de segurança a ser apresentado na fase preparatória. Os seguranças atuarão no controle de acesso, monitoramento de perímetro, orientação ao público e contenção de emergências. Os brigadistas permanecerão em pontos estratégicos durante toda a programação, com equipamentos de combate a princípios de incêndio e primeiros socorros. A contratada proverá estrutura física para postos das forças de segurança pública (PM, Bombeiros) e assegurará canal de comunicação direta com esses órgãos.

j) Bandas regionais e carro de som: A contratada providenciará 8 apresentações de bandas regionais com duração de 1h40 cada, com formação mínima de voz, violão, teclado e contrabaixo. Essas apresentações integram a grade nos intervalos entre atrações principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

e no encerramento, valorizando artistas da região e garantindo continuidade da programação. O carro de som com 300 horas de operação em raio de 60 km do Município atenderá à divulgação prévia e durante o evento, alcançando comunidades rurais e distritos do entorno.

4.3. Ciclo de vida do objeto

4.3.1. A contratação abrange todas as fases do ciclo de vida da solução: planejamento e mobilização de recursos (fase preparatória); operação e gestão de riscos (fase de realização); e desmobilização, limpeza e entrega de documentos finais (fase de encerramento).

4.3.2. Não há exigências de manutenção ou assistência técnica posteriores ao encerramento, dado o caráter episódico do objeto.

4.4. Diretrizes gerais de execução

4.4.1. Toda a execução observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A contratada atuará em articulação contínua com a Administração, reportando ao fiscal do contrato quaisquer intercorrências que possam afetar o cronograma, a qualidade ou a segurança do evento.

4.4.3. Decisões estratégicas sobre programação, alterações de grade artística e autorização de modificações relevantes permanecem sob responsabilidade exclusiva da Administração.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da necessidade de responsabilização única e centralizada pela execução integrada do objeto, que envolve múltiplas frentes operacionais interdependentes, com prazos concentrados e elevada necessidade de compatibilização entre equipes, cronogramas, estruturas e entregas. A vedação visa reduzir riscos de falhas de interface, atrasos e conflitos de responsabilidade durante a execução contratual, assegurando maior governança, controle e efetividade na fiscalização.

5.1.2. A medida não compromete a competitividade, pois há no mercado empresas com capacidade técnica e operacional suficientes para executar o objeto de forma individual, sem necessidade de associação com terceiros. O Tribunal de Contas da União reconhece a discricionariedade da Administração para admitir ou vedar consórcios, sendo usual sua autorização apenas quando a dimensão e a complexidade do objeto assim exigirem.

5.2. Da Participação de Cooperativas

5.2.1. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando que a natureza do objeto contratual não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas de trabalho, exigindo estrutura organizacional distinta para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

5.2.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores possuam estrutura empresarial adequada e capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade, conformidade e responsabilidade direta sobre a execução do contrato.

5.2.3. Além disso, a participação de cooperativas poderia gerar desafios quanto à responsabilidade solidária dos cooperados e à comprovação da qualificação técnica individual, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

5.2.4. Dessa forma, visando resguardar a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação de cooperativas está vedada neste certame.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Admitida exclusivamente para serviços acessórios e especializados previstos na planilha (por exemplo, brigada profissional e segurança privada), mediante anuência prévia da Administração, prova de vinculação contratual e apresentação das autorizações e credenciamentos setoriais da subcontratada (CBMMG/PF).

5.3.2. A responsabilidade técnica e contratual permanece integralmente com a contratada. Para atrações artísticas, exige-se declaração de disponibilidade de data firmada pelos artistas ou por empresário/agência com exclusividade comprovada, vedadas intermediações por quem não detenha poderes.

5.3.3. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.4. Da Sustentabilidade

5.4.1. A realização de evento cultural de grande porte ao ar livre implica geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, copos descartáveis, restos de alimentação, materiais de sinalização inutilizados), emissões atmosféricas decorrentes da operação de geradores e riscos de contaminação do solo por vazamento de combustíveis e lubrificantes. Tais impactos exigem a adoção de medidas mitigadoras compatíveis com a natureza e a escala do evento.

5.4.2. A contratada deverá providenciar a instalação de recipientes coletores de resíduos sólidos em pontos estratégicos do local do evento, com separação mínima entre recicláveis e rejeitos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Ao término do evento, todos os resíduos deverão ser removidos e destinados adequadamente, assegurando a limpeza integral da área utilizada.

5.4.3. A contratada adotará medidas de prevenção à contaminação do solo e de recursos hídricos nas áreas de abastecimento e manutenção dos geradores de energia, incluindo o uso de lonas impermeáveis ou bacias de contenção nos pontos de manipulação de combustíveis e lubrificantes, e o recolhimento de eventuais resíduos oleosos para destinação ambientalmente adequada.

5.4.4. A contratada deverá utilizar, sempre que possível, copos, pratos e talheres biodegradáveis ou recicláveis nos serviços de alimentação sob sua responsabilidade, reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

o uso de plásticos de uso único e promover campanhas visuais de conscientização ambiental voltadas ao público e aos expositores.

5.4.5. A contratada deverá priorizar o uso de meios digitais para comunicação com a Administração, emissão de notas fiscais, envio de documentação técnica e demais interações, minimizando a impressão de documentos físicos e contribuindo para a redução do consumo de papel.

5.5. Da Vistoria

5.5.1. Para o correto dimensionamento e a adequada elaboração da proposta, o licitante poderá, de forma facultativa, realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Obras, pelo telefone (38) 3526-1262.

5.5.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de ciência das condições locais, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições do local de execução e pela perfeita elaboração da proposta, não podendo alegar desconhecimento para fins de pleitear alterações de preços, prazos ou demais condições contratuais.

5.6. Exigências específicas para assinatura do contrato

- a) Credenciamento de brigada profissional junto ao CBMMG, com prova de vinculação quando subcontratada;
- b) Apresentação de contrato firmado com os artistas indicados na proposta através dos próprios artistas ou por empresário/agência com exclusividade
- c) Prova de vinculação do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) no(s) Atestado(s).

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O modelo de execução define a dinâmica operacional do contrato desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo do objeto. A execução será orientada pela busca de resultados efetivos, com ênfase na pontualidade do cronograma, na segurança das operações e na qualidade técnica dos serviços, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Fases da Execução

6.2.1. A execução do objeto será organizada em três fases distintas e sequenciais, com marcos temporários definidos: fase preparatória, fase de realização do evento e fase de desmobilização e encerramento.

6.2.2. Fase preparatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

6.2.2.1. Compreende o período entre o recebimento da Ordem de Serviço e o dia imediatamente anterior ao início do evento (30/04/2026). Nessa fase, a contratada deverá:

- a) realizar vistoria técnica do local (Praça Edgard Miranda) com registro fotográfico e levantamento das condições de infraestrutura, acessibilidade, pontos de energia e água, escoamento pluvial e áreas de emergência;
- b) elaborar e apresentar cronograma executivo detalhado, com identificação de marcos críticos (confirmação de artistas, início de montagem, testes de equipamentos, passagem de som), para aprovação da Administração;
- c) submeter plano de disposição física (layout) das estruturas temporárias, com delineação de áreas de público, backstage, camarins, pontos de apoio operacional, postos de segurança e rotas de evacuação;
- d) mobilizar equipe técnica e operacional, com identificação nominal e indicação das respectivas funções;
- e) confirmar a contratação de todas as atrações artísticas com apresentação da documentação comprobatória (declarações de disponibilidade de data, procurações, contratos de exclusividade);
- f) iniciar o transporte e a pré-montagem de equipamentos e estruturas, com a antecedência necessária para conclusão integral até o dia anterior ao evento;
- g) apresentar Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e providenciar os laudos, ARTs e AVCB temporário, quando exigível;
- h) realizar testes de sonorização, iluminação, geração de energia e transmissão ao vivo, com registro documental dos resultados, para verificação pela fiscalização.

6.2.3. Fase de realização do evento

6.2.3.1. Corresponde aos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026. A contratada executará a operação contínua de todos os sistemas e serviços previstos, incluindo:

- a) montagem final e verificação de conformidade de todas as estruturas, com checklist de segurança a ser disponibilizado à fiscalização;
- b) operação ininterrupta dos sistemas de sonorização, iluminação, geração de energia, transmissão ao vivo, internet e monitoria de áudio;
- c) execução da programação artística conforme grade definida, com gestão dos horários de palco e passagem de som;
- d) locução profissional para condução da programação, informações ao público e comunicação de emergência;
- e) operação dos espaços de programação infantil, barracas de expositores e áreas de apoio;
- f) coordenação logística de artistas (transfers, hospedagem, alimentação, camarins);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

g) controle de acesso e monitoramento de segurança perimetral, com comunicação direta entre a equipe de segurança privada, a brigada de incêndio e as forças de segurança pública presentes;

h) manutenção periódica dos banheiros químicos (mínimo de 2 limpezas/dia) e coleta seletiva de resíduos sólidos.

6.2.3.2. A contratada manterá preposto no local do evento durante toda a fase de realização, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para tomar decisões operacionais imediatas e representar a empresa perante a fiscalização. O preposto deverá estar munido de aparelho de comunicação direta (rádio ou telefone celular) e permanecer acessível durante todo o horário de funcionamento do evento.

6.2.3.3. A contratada elaborará plano de contingência para situações críticas — chuvas intensas, queda de energia, emergências médicas, tumultos —, submetendo-o à aprovação da Administração na fase preparatória. O plano deverá prever procedimentos para interrupção temporária da programação, evacuação parcial ou total do público e comunicação de emergência.

6.2.4. Fase de desmobilização e encerramento

6.2.4.1. Compreende o período imediatamente posterior ao encerramento do evento, com prazo máximo de 03 (três) dias corridos para conclusão de todas as atividades. A contratada deverá:

a) desmontar e remover todas as estruturas temporárias instaladas;

b) coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

c) realizar limpeza integral da área utilizada, restituindo a Praça Edgard Miranda em condições compatíveis com o estado anterior à montagem, ressalvado o desgaste natural do gramado pela instalação das estruturas;

d) entregar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do evento: materiais audiovisuais produzidos; relatório de desempenho de mídia; e relatório simplificado de execução, contendo registro fotográfico das fases de montagem, operação e desmobilização, relação de intercorrências e providências adotadas.

6.3. Ordem de Serviço e Início da Execução

6.3.1. A Administração expedirá Ordem de Serviço formal à contratada, especificando o objeto, o local de execução, o prazo e demais condições relevantes ao início dos trabalhos. A Ordem de Serviço será expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início do evento, assegurando prazo suficiente para as providências da fase preparatória.

6.3.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, o cronograma executivo detalhado, contendo: datas previstas para vistoria do local; relação nominal da equipe designada com indicação das respectivas funções e competências; cronograma de transporte e montagem de estruturas com identificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

veículos e rotas; plano operacional dos três dias do evento com distribuição horária das atrações; e comprovação da reserva de todos os artistas com declarações de disponibilidade de data.

6.3.3. A Administração analisará o cronograma apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo solicitar ajustes que entender necessários à adequada execução do objeto. A ausência de manifestação no prazo indicado configurará aprovação tácita, sem prejuízo do dever de fiscalização.

6.3.4. Qualquer alteração relevante no cronograma ou na composição de atrações artísticas após a aprovação inicial deverá ser comunicada formalmente à Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, acompanhada de justificativa técnica e proposta de substituição equivalente, sujeita à aprovação do fiscal do contrato.

6.4. Local e Horário de Execução

6.4.1. Os serviços serão executados na Praça Edgard Miranda, Carbonita/MG, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026. A contratada poderá iniciar a montagem das estruturas até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, mediante autorização prévia da Administração e respeitando as condições de acessibilidade ao logradouro.

6.4.2. A contratada deverá zelar pela organização, limpeza e segurança de todas as áreas sob sua responsabilidade, adotando medidas preventivas para preservar a integridade das instalações existentes, da vegetação e do mobiliário urbano, e garantir condições adequadas de segurança para o público, artistas e equipe técnica.

6.4.3. Eventuais danos causados ao patrimônio público em decorrência da montagem, operação ou desmobilização das estruturas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá reparar os prejuízos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6.5. Condições de Recebimento

6.5.1. O objeto será recebido pela Administração em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório: Será formalizado por termo circunstanciado, a ser emitido antes do início do evento, mediante verificação in loco pelo fiscal do contrato dos seguintes elementos: montagem integral das estruturas temporárias conforme layout aprovado; presença e identificação da equipe técnica e operacional nos postos designados; conformidade dos sistemas de sonorização, iluminação, geração de energia e transmissão; sinalização, cercamento e condições de acessibilidade; disponibilidade da brigada de incêndio e dos seguranças privados nos postos. O recebimento provisório condicionará a autorização para abertura do evento ao público.

b) Recebimento definitivo: Será formalizado após a conclusão integral de todas as obrigações contratuais — incluindo a realização de todas as atrações programadas, a desmobilização de estruturas, a limpeza da área e a entrega dos materiais audiovisuais e relatórios —, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão do termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

de recebimento provisório. O fiscal emitirá parecer técnico circunstanciado sobre a conformidade do objeto executado com as especificações deste Termo de Referência.

6.5.2. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas e de imediato, quaisquer irregularidades verificadas na fase de recebimento provisório que comprometam a segurança ou a qualidade do evento. A não correção tempestiva das irregularidades apontadas poderá ensejar a não autorização para início das atividades, sem que isso configure inadimplemento da Administração.

6.5.3. Constatada, na fase de recebimento definitivo, a inexecução parcial de obrigações — não entrega de materiais audiovisuais, não remoção de estruturas, limpeza insuficiente da área, entre outras —, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos. O descumprimento injustificado ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a retenção proporcional do pagamento até a completa regularização.

6.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e civis quanto à qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados. Subsiste a obrigação de reparação por danos eventualmente causados à Administração, ao público ou a terceiros em decorrência de vícios ou falhas na execução.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, após a execução do evento, conforme o seguinte cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

a) Primeira parcela (30%): em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento (03/05/2026), condicionada ao recebimento provisório e à apresentação da nota fiscal correspondente. Esta parcela visa a recomposição dos custos iniciais e despesas diretamente associadas à mobilização e operação.

b) Segunda parcela (40%): em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da primeira parcela, condicionada à manutenção da regularidade fiscal e à ausência de pendências contratuais.

c) Terceira parcela (30%): em até 60 (sessenta) dias corridos contados do pagamento da primeira parcela, condicionada ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação de todos os entregáveis (materiais audiovisuais, relatórios de mídia e relatório de execução).

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme detalhado na estrutura de itens constantes na Seção I deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

9.2. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta

9.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances, deverá encaminhar, juntamente com a proposta readequada, os seguintes documentos complementares, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a):

a) Declaração de disponibilidade de data dos artistas propostos, firmada pelos próprios artistas ou por empresário/agência com exclusividade com apresentação do respectivo contrato firmado sendo este último exigível apenas no **momento da assinatura do contrato**;

b) certificados válidos dos cursos NR-35 — Trabalho em Altura (Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012) e NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Portaria MTE nº 598, de 7 de dezembro de 2004), em nome de ao menos um dos responsáveis técnicos vinculados à licitante, conforme exigido na descrição dos itens 2.1 (palco de grande porte), 2.15 (barracas) e 2.31 (portais de entrada);

c) laudo de ensaio de resistência ao fogo (flamabilidade) das lonas e materiais de cobertura a serem utilizados no palco de grande porte, emitido por laboratório reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme exigido na descrição do item 2.1.

9.2.2. A não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo fixado ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.2.3. A exigência de certificados NR-35 e NR-10, laudos de flamabilidade e registro CREA na fase de proposta — e não de habilitação — justifica-se porque tais documentos vinculam-se à comprovação da adequação técnica da proposta ofertada e não à capacidade do licitante.

9.2.4. Os demais documentos técnicos referidos na descrição dos itens da planilha de serviços — em especial as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e os comprovantes de registro e inscrição junto ao CREA, relativos aos itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.17 — serão exigidos em momento oportuno, conforme disciplinado a seguir:

a) os documentos vinculados à qualificação técnica da empresa (Certidão de Registro no CREA/CAU e atestados de capacidade técnica) serão exigidos na fase de habilitação, nos termos da Seção 9.3.9 deste Termo de Referência;

b) as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específicas de cada serviço e os comprovantes de registro dos profissionais designados para a execução serão exigidos na fase de execução contratual, previamente à montagem das estruturas e à operação dos sistemas, cabendo à fiscalização verificar sua regularidade como condição para autorização do início dos trabalhos de campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

9.2.5. A ART relativa ao palco de grande porte (item 2.1) deverá ser apresentada na semana do evento, conforme previsto na descrição do referido item.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo:

Serão exigidos para fins de Habilitação:

9.3.2. Da habilitação jurídica

9.3.3. registro comercial no caso de firma individual;

9.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.3.5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.7. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.3.8. Da regularidade econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.2) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

b.4) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.3.9. A qualificação técnica da empresa deverá apresentar:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

serviços de Promoções Artísticas em eventos, com fornecimento de shows, estruturas pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado.

b) Certidão de Registro da empresa Junto ao CREA/CAU da empresa licitante;

c) Atestado (s) de capacidade técnico-profissional do (s) profissional (ais) técnico (s) vinculados à licitante, pelo menos um, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) dos respectivos acervos técnicos emitidos / registrados pelo CREA, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação.

d) Certidão ou cópia do registro do (s) profissional (ais) técnico (s) (responsável técnico e detentor de Atestado Técnico) no CREA, engenheiro (s) responsável (éis) técnico (s) pelas estruturas e pelas instalações elétricas;

e) Certificado ou Comprovante de inscrição da licitante no CADASTUR para infraestrutura e produção de eventos, nos termos do art. 21 e 22 da Lei nº. 11.771/08 c/c art. 67, IV da Lei nº. 14.133/2021.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor global estimado da contratação está conforme detalhamento constante da pesquisa de preços e memória de cálculo anexada aos autos.

10.2. A estimativa preliminar para serviços e estruturas foi apurada por cotações diretas junto a fornecedores do ramo de eventos, com consolidação por média aritmética simples das cotações válidas recebidas. Para as atrações artísticas, foram utilizadas como referência contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementadas por cotações junto a fornecedores, demonstrando a vantajosidade da contratação integrada.

10.3. A pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar permanece válida e suficiente para embasar o planejamento da contratação, considerando que não houve alteração na solução proposta, em observância ao princípio da eficiência e ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo e somente será divulgado após a conclusão da fase de julgamento das propostas, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro e da disponibilidade dos elementos técnicos que o compõem para fins de controle interno e externo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

FICHA 0000996 11002001.1339100472.116.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

FICHA 0000998 11002001.1339100472.116.33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

FICHA0000999 11002001.1339100472.116.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1. Entregar os materiais ou executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

13.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.2.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.2.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.2.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante ou contratada poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Carbonita/MG, 09 de março de 2026.

José Maria de Souza Pereira.
Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural